



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da usina de oxigênio medicinal, instalada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do município de Itaituba-PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS COALESCENTES E CARVÃO ATIVADO;				
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS COALESCENTES E CARVÃO ATIVADO				
		12.00	SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00002	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS DOS COMPRESSORES DE AR				
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DOS FILTROS DOS COMPRESSORES DE AR COMPRIMIDO				
		12.00	SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00003	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA PRESSÃO DE PRODUÇÃO				
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA ESTABILIDADE DA PRESSÃO DE PRODUÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL				
		12.00	SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00004	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DO OXIGÊNIO;				
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE PUREZA DO OXIGÊNIO				
		12.00	SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00005	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS; VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO				
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DE VAZAMENTOS VERIFICAÇÃO DE OPERAÇÃO DOS TRANSDUTORES DE PRESSÃO E SISTEMA ELÉTRICO DE TODOS DOS COMPONENTES				
		12.00	SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00006	Serviço de Manutenção da verificação do sistema de controle;				
	Serviço de Manutenção da verificação do sistema de controle				
		12.00	SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00007	Serviço de Manutenção da verificação e aperto de conexões elétricas				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	Serviço de Manutenção da verificação e aperto de conexões elétricas		
	revisão de sistemas de silenciadores		
	12.00 SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00008	Serviço de Manutenção da verificação da célula de medição da concentração		
	Serviço de Manutenção da verificação da célula de medição da concentração de oxigênio		
	12.00 SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00009	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DE		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO, ANÁLISE DE RUÍDOS E IMEDIATA CORREÇÃO		
	12.00 SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00010	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA APARÊNCIA INTERNA/ EXTERNA E VAZAMENTOS		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA VERIFICAÇÃO DA APARÊNCIA INTERNA/ EXTERNA E VAZAMENTOS, COM IMEDIATA CORREÇÃO; INSPEÇÕES DE MANGUEIRAS		
	12.00 SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS		
	LIMPEZA DO TROCADOR DE CALOR RADIADOR		
	LIMPEZA DO		
	CONDENSADOR COM AR COMPRIMIDO		
	12.00 SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
00012	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS		
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VERIFICAÇÃO DA TENSÃO DAS CORREIAS		
	LIMPEZA DO TROCADOR DE CALOR RADIADOR		
	LIMPEZA DO		
	CONDENSADOR COM AR COMPRIMIDO		
	12.00 SERVIÇO	1.298,333	15.580,00
	VALOR TOTAL R\$		186.960,00

1.2. Os itens ofertados devem atender as especificações contida neste Termo de Referência e do ETP, anexo no processo licitatório.

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação - Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, identificou a necessidade da contratação de empresa especializada em serviço de manutenção da usina de oxigênio medicinal, instalada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme sumariamente transcrita a justificativa abaixo:

2.1.1. Trata-se da imprescindível contratação de empresa especializada, detentora de notório saber técnico e experiência comprovada, para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva na Usina de Oxigênio Medicinal instalada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, situada no município de Itaituba, Estado do Pará.

2.1.2. Tal usina desempenha papel estratégico e vital no fornecimento ininterrupto de oxigênio medicinal, recurso essencial à manutenção da vida e à prestação de cuidados de saúde de média complexidade, sendo esta de fundamental importância para assegurar a plena capacidade operacional do Fundo Municipal de Saúde.

2.1.3. A presente contratação visa garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, preservando a integridade e a eficiência do sistema de produção e distribuição de oxigênio, elemento imprescindível para a assistência respiratória de pacientes em situação de urgência e emergência médica.

2.1.4. A importância da **manutenção preventiva e corretiva da usina de oxigênio medicinal** instalada na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) é **fundamental e estratégica** para garantir a segurança, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população. Abaixo estão os principais pontos que destacam essa importância:

2.1.4.1. Garantia do Fornecimento Contínuo de Oxigênio Medicinal

2.1.4.1.1 O oxigênio é um insumo essencial e insubstituível no atendimento de pacientes em situações críticas, como insuficiência respiratória, paradas cardiorrespiratórias, COVID-19, traumas e outras urgências. Qualquer interrupção no fornecimento pode comprometer diretamente a vida dos pacientes.

2.1.4.2. Prevenção de Falhas e Interrupções Emergenciais

2.1.4.2.1. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir desgastes, falhas mecânicas, elétricas ou operacionais antes que causem a paralisação do sistema. Isso evita colapsos inesperados e garante a operacionalidade da usina em tempo integral.

2.1.4.3. Redução de Custos a Longo Prazo

2.1.4.3.1. Manutenções programadas e regulares minimizam a necessidade de reparos emergenciais, que costumam ser mais onerosos. A prevenção também prolonga a vida útil dos equipamentos, otimizando o investimento público.



2.1.4.4. Atendimento às Normas Técnicas e Sanitárias

2.1.4.4.1. A usina de oxigênio deve operar em conformidade com normas da Anvisa, ABNT e demais órgãos reguladores, que exigem rotinas de inspeção, testes de qualidade e manutenção para garantir a pureza e segurança do gás fornecido aos pacientes.

2.1.4.5. Preservação da Capacidade Operacional da UPA

2.1.4.5.1 A UPA é uma unidade de referência para atendimentos de média complexidade e urgência. A indisponibilidade de oxigênio compromete o pleno funcionamento da unidade, gerando sobrecarga no sistema hospitalar e riscos à saúde pública.

2.1.4.6. Responsabilidade com a Saúde Pública

2.1.4.6.1. Manter a usina em perfeito funcionamento demonstra o compromisso do poder público com a qualidade da assistência à saúde, com a eficiência da gestão dos recursos públicos e com a vida dos cidadãos que dependem diretamente desse serviço.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos serviços solicitados, conforme o MEMO Nº 0192/2025 de 11 de julho de 2025, Documento de Formalização de Demanda, ETP e pesquisas de preços, em anexo no processo, todos devidamente assinados pela Sra. Horenice Cabral Moreira, Secretária de Saúde. Neste passo o Setor de Licitação deu continuidade ao processo legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3.0. ESTRATÉGIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

3.1 A execução dos serviços deverão atender às especificações descritas no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para atendimento dos serviços objeto deste Termo de Referência, será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde

3.3. O prazo para início da execução do objeto será de imediato, de acordo com o prazo indicado na Ordem de Serviço.

3.3.1. A Ordem de serviço será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações acerca do fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Quaisquer serviços referentes ao objeto deste termo de referência, não deverão ser realizados sem ordem de serviço, expedido e assinado pela Contratante.



3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação do serviço do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.5. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto de que trata o termo de referência deverá ser substituído ou corrigido, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referência, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos serviços.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que trata a lei nº 14.133/2024. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

ício 2025 Atividade 1011.103020210.2.087 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. As pesquisas de preços anexas a este processo, foram obtidas em forma de ofício enviado diretamente às empresas. A decisão de realizar as cotações nas condições dispostas acima, ocorreu em razão das pesquisas realizadas no PAINEL DE PREÇOS não terem obtido sucesso, ou seja, não foram encontrados preços para o objeto desta licitação.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde, designados em conformidade com os requisitos do art. 7º da Lei 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Fundo Municipal de Saúde durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

8.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Itaituba/ Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Setembro de 2025.

RONISON AGUIAR HOLANDA
Pregoeiro(a)